

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO № 04/2017

Processo Origem nº 001.0500.000.017/2016 Processo 2017 nº 001.0500.000.079/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 23/09/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO ABC QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MAUÁ – AME MAUÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a OSS FUNDAÇÃO DO ABC, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrito no CREMESP sob nº 926.776, com endereço à Rua Príncipe de Gales, nº 821, Santo André - SP, e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas ás fls. 192, averbação 26, microfilme 002001 de 17/11/98, neste ato representada por sua Presidente, Sta. Maria Bernadette Zambotto Vianna, brasileira, médica, portador da cédula de identidade R.G nº 10.736.277-6, CPF nº 947.568.138-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.017/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Ún<mark>ic</mark>o de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Consti<mark>tu</mark>ição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª — Da Alteração Contratual, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá - AME Mauá cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do **Projeto Especial** "Mutirão de procedimentos cirúrgicos de catarata" no segundo semestre do exercício 2017 no **Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá** – **AME Mauá**, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ficam alterados os ANEXOS TÉCNICOS I e II do CONTRATO DE GESTÃO assinado em 23/09/2016 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO e na CLÁUSULA OITAVA — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Mutir<mark>ã</mark>o de procedimentos cirúrgicos de catarata" no segundo semestre, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos



mil reais), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2017, correspondente ao período de agosto a dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 339039-75.

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 75

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Fica acrescentada a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao presente CONTRATO DE GESTÃO, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2017, agora estimados em R\$ 11.107.320,22 (onze milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos) sendo o repasse efetivado nos meses de agosto a dezembro, conforme tabela abaixo.

MÊS	T.R. 03/2017 (R\$)	T.R. 04/2017 (R\$)		
Janeiro	881.117,00	881.117,00		
Fevereiro	881.117,00	881.117,00		
Março	881.117,00	881.117,00		
Abril	881.117,00	881.117,00		
Maio	881.117,00	881.117,00		
Junho	815.033,22	815.033,22		
Julho	881.117,00	881.117,00		
Agosto	881.117,00	1.001.117,00		
Setembro	881.117,00	1.001.117,00		
Outubro	881.117,00	1.001.117,00		
Novembro	881.117,00	1.001.117,00		
Dezembro	zembro 881.117,00 1.0			
TOTAL	10.507.320,22	11.107.320,22		

O pagamento da importância descrita no presente p<mark>ar</mark>ágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRAT<mark>A</mark>DAS

II.5 PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 1.294/2017)

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre					2º semestre					Tatal			
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Ju	n	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgias de Catarata	=	-	15	-	-3	I		100	100	100	100	100	100	600
Total	-	-	82	-	-			100	100	100	100	100	100	600

ING



Para que os procedimentos cirúrgicos de catarata realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o AME deverá cumprir plenamente sua meta de Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) no segundo semestre, ou seja, 100% do volume contratado de CMA (item II.3 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia de catarata informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular do ambulatório até que a diferença entre CMA realizada e CMA pactuada seja nula. Consequentemente, as cirurgias de catarata consideradas regulares devido à diferença na realização plena da meta de CMA não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do **Projeto Especial**.

Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados integrantes do **Projeto Especial** terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 1.294/2017. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins da apuração do **Indicador de Qualidade** "Acompanhamento para C.M.A / HD" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

- I Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
- 3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá AME Mauá para o exercício de 2017, fica estimado em R\$ 11.107.320,22 (onze milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DESCONTO DOS INDICADORES ORÇAMENTO DE C	DE PRODUÇÃO DO		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%		
Consulta médica	76%		
Atendimento não médico	6%		
Cirurgia ambulatorial	10%		
SADT Externo	8%		
TOTAL	100%		

- 4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 4.1 Os pagamentos mensais à CONTRATADA para o ano de 2017 dar-se-ão na seguinte maneira:



TABELA II – CRONOGRAMAS

		2017	1				
CRONOGE	RAMA DE DESEMBOL FINANCEIROS DE CU			CRONOGRAMA DE A VALORAÇÃO DOS IN			
Mês	Valor	(R\$)		Indicadores de	Indicadores de		
	T.R. 03/2017	Projeto Especial*		Qualidade	Produção		
Janeiro	R\$ 881.117,00	-		1º trimestre –	1º semestre –		
Fevereiro	R\$ 881.117,00	=1		consolidação das informações em abril,			
Março	R\$ 881.117,00	-		avaliação em maio	consolidação das informações em julho, avaliação em agosto		
Abril	R\$ 881.117,00	-1		2º trimestre –			
Maio	R\$ 881.117,00	-7		consolidação das informações em julho,			
Junho	R\$ 815.033,22			avaliação em agosto			
Julho	R\$ 881.117,00	-1		3º trimestre –	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro		
Agosto	R\$ 881.117,00	R\$ 120.000,00		consolidação das informações em outubro,			
Setembro	R\$ 881.117,00	R\$ 120.000,00		avaliação em novembro			
Outubro	R\$ 881.117,00	R\$ 120.000,00		4º trimestre −			
Novembro	R\$ 881.117,00	R\$ 120.000,00		consolidação das informações em janeiro,			
Dezembro	R\$ 881.117,00	R\$ 120.000,00		avaliação em fevereiro			
Total	R\$ 10.507.320,22	R\$ 600.000,00					

^{*}Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores** de **Produção**.

- 4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto** financeiro <u>a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre</u>, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá AME Mauá**.
- 4.2.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos Indicadores de Qualidade, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao Projeto Especial, materializado no TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2017, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.
- 4.3 A avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA III VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e de acordo com a TABELA I DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento.
- 4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos Indicadores de Produção, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao Projeto Especial, materializado no TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2017, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.
- 4.3.2 Os procedimentos cirúrgicos de catarata considerados como **Projeto Especial** serão financiados por produção unitária. Desse modo, quando realizada a avaliação do segundo semestre de



2017, se for constatado volume menor do que o pactuado para o semestre, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada procedimento não realizado. A avaliação da quantidade de procedimentos apresentados considerará a pré-condição de cumprimento pleno da meta de Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA), descrita no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, item II.5.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MARIA BERNADETTE ZAMBOTTO VIANNA

PRESIDENTE - FUNDAÇÃO DO ABC

DR. DAVID EVERSON UIP

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Se de acordo

David Everson Uip Secretario de Estado da Saúde

Testemunhas: